



EMENDA ADITIVA Nº ____ /2026

(Autoria da Vereadora Jaqueline Aparecida Fráguas)

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 13/2025, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA A PARTICULAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO E REPARAÇÃO POR DESTRUIÇÃO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE EM DECORRÊNCIA DE EVENTO ADVERSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

JAQUELINE APARECIDA FRAGUAS, vereadora, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas pelo **Art. 33, Inciso II e Artigo 183, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras**, encaminha à apreciação dos pares com posterior votação a seguinte **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei supracitado:

Acrescenta dispositivo ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 13/2025 o seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. Após a desocupação do imóvel referido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá providenciar a sua demolição total, observadas as normas técnicas e administrativas aplicáveis."

Lavras, 05 de março de 2026.

Jaqueline Aparecida Fráguas
Vereadora – Republicanos



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa única e exclusivamente que a **demolição do imóvel** que trata o caput do Projeto de Lei ocorra por razões de **segurança pública, saúde pública e revitalização urbana**. Essas estruturas abandonadas representam múltiplos riscos para a comunidade e para o desenvolvimento da cidade.

Os principais motivos para a demolição são:

- **Riscos estruturais e de segurança:** Imóveis em ruínas ou com a estrutura comprometida correm o risco de desabamento, o que pode causar ferimentos graves ou mortes de transeuntes, vizinhos ou pessoas que ocupam o local indevidamente.
- **Problemas de saúde pública:** Edifícios abandonados frequentemente se tornam locais de acúmulo de lixo e entulho, servindo como criadouros para insetos e pragas, como o mosquito **Aedes aegypti** (vetor da dengue, Zika e Chikungunya), além de atrair animais peçonhentos.
- **Criminalidade e insegurança:** Propriedades dilapidadas podem se tornar esconderijos para criminosos, pontos de uso e tráfico de drogas e locais para outras atividades ilegais, aumentando a sensação de insegurança na vizinhança.
- **Deterioração do ambiente urbano:** A presença de imóveis abandonados e degradados prejudica a estética e a qualidade de vida da comunidade, desvalorizando os imóveis vizinhos e inibindo o desenvolvimento local.
- **Revitalização urbana:** A demolição libera o terreno para novos projetos de construção, como moradias, comércios ou espaços públicos, contribuindo para a renovação e o crescimento da cidade.

Certa da atenção dos nobres pares, submeto a presente emenda à apreciação de **Vossas Excelências para apreciação e aprovação**.

Lavras, 05 de março de 2026.

Jaqueline Aparecida Fráguas
Vereadora – Republicanos